

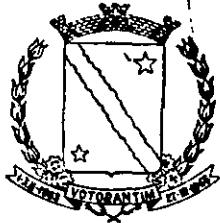
# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 037/73**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e dá outras providências**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

239/73 - C. M.

Votorantim, 20 de setembro de 1973.

Excelentíssimo Senhor:

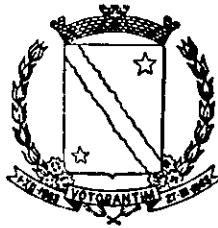
Temos a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Votorantim.

Visa o presente declarar como sendo de Zona Comercial o trecho da Avenida 31 de Março, compreendido entre as ruas Albertina Nascimento e Olaria, permitindo-se a edificação de construções com destinação comercial, no pavimento térreo, e edificações nos pavimentos superiores, para uso residencial, respeitada a destinação comercial.

À guisa de esclarecimentos, capeia o presente, cópia autêntica da Ata da Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, dando parecer prévio e favorável à esta iniciativa.

A medida ora tomada, visa atender ao fluxo de pedidos de comerciantes, que desejam ver instaladas suas dependências comerciais na Avenida 31 de Março, que como se sabe, tornou-se o coração da cidade de Votorantim, mercê de suas dimensões e tráfego, e por isso mesmo não se justifica que em tal trecho viário não sejam permitidas as instalações comerciais, que somente trarão benefícios ao comércio local bem como à população.

Tendo em vista a urgência de que a medida se reveste, solicitamos seja o presente apreciado e processado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

239/73 - C. M.

fls 2

nos termos do artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

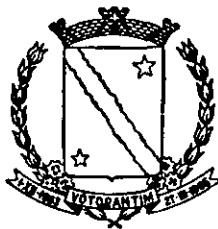
Sendo o que se nos oferece, externamos no ensejo a Vossa Excelência os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
VOTORANTIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 73

Dispõe sobre alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PRO  
MULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O trecho da Avenida 31 de Março, compreendido entre as ruas Albertina Nascimento e Olaria, fica considerado como sendo Zona Comercial, principal C 1 do Plano Diretor, para as edificações localizadas em pavimento térreo.

Art. 2º - Poderão, no mesmo trecho, serem edificadas construções para uso residencial, respeitada a destinação comercial dos pavimentos térreos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de setembro de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

  
ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Vitoria, 8 de 10 de 1973

Presidente

A Comissão de Justiça

|            |               |
|------------|---------------|
| Devolvido  | <u>Adolfo</u> |
| Presidente |               |

Comissão Finanças

|            |           |
|------------|-----------|
| Devolvido  |           |
| Presidente | <u>MM</u> |

**EM DISCUSSÃO**

Vitoria, 9/11/1973

Presidente

Presidente da Câmara

únia

**REJEITADO**

S. Sessão, 9 de 11 de 1973

Presidente

PRESIDENTE

ata por opinião. Brinjaldo Alves da Silva, fazendo o  
sinalo por todos os presentes Votorantim, dia de setembro  
de um mil, novecentos e setenta e um.

Brinjaldo Alves da Silva

Barão Odilon do Oliveira

Yozuke Matsudaira

Jose (Proprietary)  
Cartaria) França  
de Barbosa.

Magalhães

Dr. Magalhães

Deputado Magalhães

Ata da noite reunião da comissão do Plano de desenvol-  
vimento do Município de Votorantim. Nos mesmos dias de mes-  
de setembro de um mil, novecentos e setenta e dois, às tre-  
ze horas, no Gabinete do Prefeito, reuniu-se a comissão do  
Plano de Desenvolvimento do Município de Votorantim, des-  
ignada para votar o número noventa e um, de dezembro  
de setembro de um mil, novecentos e setenta. O senhor Pre-  
feito Municipal, presidente nato da comissão, deu início  
a presente reunião, verificando-se na oração a sa-  
lve da seguintes membros: Dr. Domingos Fonseca, mem-  
bros da comissão que por se encontrarem ausentes  
do solitário fôr justificada sua ausência; e os senhores  
Antônio e Georgino Marques Dias, representantes sindicais  
e da farma municipal, respectivamente. Inicialmen-  
te foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a  
qual foi logo aprovada por todos os presentes. Poste-  
riamente fôr lido o parecer número 882 da Secreta-  
ria do Interior sobre consulta feita pelo Prefeito  
Municipal a fins de revisar a possibilidade de al-

traços das normas estabelecidas na lei número 111 de 1945  
 41 de maio de um milhão e vinte e sete (que criou o  
 Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado). Fazendo sobre  
 o referido projeto eu seja baseado no referido parecer,  
 soube Projeto Original proposta liberações do trânsito si-  
 tuado na Avenida 31 de Março, entre a rua Alves Lima Pa-  
 cimano e Rua Cipriu (lado impar), que até então era desti-  
 nado a ampliações do bairro Esportivo para que o mes-  
 mo pudesse ser transformado em área comercial, sendo  
 acompanhada esta proposta pelo senhor Lázaro Antunes  
 de Oliveira que os prédios a serem edificados na refe-  
 rida área, seriam obrigatoriamente destinados a salões  
 comerciais ou tivesse predomínio sei residências no andar superior.  
 Esta proposta foi exposta em reuniões e audiências em  
 reunião de 1946. Outro item da ordem do dia da referida  
 reunião foi a apresentação dos sentões membros da  
 lei n.º 201 a qual determina e delimita a Zona pa-  
 ra Implantacão de Indústrias nas Urbanas e a Zona  
 Turística e Climática do município de Vila Velha,  
 da vez que esta lei surgiu como consequência de  
 estudos realizados pela Comissão do Plano de Desen-  
 volvimento. Depois da leitura da lei 201 pelo sentor  
 vereador, passou-se para outro assunto que também  
 fazia parte da ordem do dia. O sentor presidente, ex-  
 sondando o sentor, fez uma explanação sobre a necessi-  
 dade de se elaborar uma nova lei de incentivo  
 a novas indústrias, mas que pudesse abrangir as  
 pequenas indústrias uma vez que algumas delas  
 já haviam manifestado interesse de aqui se instalar  
 mas não encontravam apoio algum na lei 158. Fazem  
 também o sentor presidente da diliguidade de se con-  
 seguir trazer para Vila Velha indústrias grandes devido a  
 estabelecimento de 77 projetos (distante das grandes rodovias e fer-

zonas) e também dando a corporação que é muito gru-  
de. Resolvem-se então formar uma sub-comissão  
a qual tem a incumbência de ir aos municípios de  
Diadema verificar se lá existe alguma lei deste tipo  
e colher subsídios para a elaboração de uma lei  
para Votorantim. Fazem parte da sub-comissão os se-  
guintes senhores: Manoel de Paes Vieira, representante do Co-  
mércio, Donaldo Henrique de Louga, representante das entida-  
des esportivas, Lázaro Antunes de Oliveira, representante  
da câmara municipal e senhor Prefeito Municipal,  
presidente da comissão, já ficando esta apontada  
uma viagem a Diadema para o dia 24 de junho pró-  
ximo. Em seguida passar-se a abordar a tarefa referente a  
implantação turística na represa da Serra. O senhor Pre-  
sidente esclarece que falará logo para a comissão, os ofi-  
cios nos 9874/71 e 10704/71, os quais negavam o pedido da  
Prefeitura sobre a cessão por comodato de uma área onde  
a Prefeitura pretende implantar o turismo, em face desta  
negativa, ficou decidido que a Prefeitura entraria em  
contato com a digit, para efetuar a sinalização da  
área mais frequentada pelos banhistas e a limpeza desta  
mesma área. Nada mais havendo a tratar, o senhor  
Presidente fez seu exame a presente reunião, tendo si-  
do a presente ata assinada, encarregado Atos da Serra,  
secretário, lacrada e assinada por todos os presentes.  
Votorantim, traze de junho de mil novecentos  
e setenta e dois.

Erivaldo Góes da Silva

Presidente da Comissão de Diadema

Yasuke Matsushima

Assessor

G. Barbosa

Assinatura

 **Decreto  
Municipal**  
**1.º Oficial de Gabinete**

Ata da décima reunião da comissão do Plano de Desenvolvimento do Município de Votorantim. Foram vinte dias de mês de fevereiro de um mil novecentos e setenta e dois, às nove horas, no Gabinete do Prefeito, reuniu-se a comissão do Plano de Desenvolvimento do Município de Votorantim, dezena para Portaria numero noventa e um, de dezoito de fevereiro de um mil novecentos e setenta. O senhor Prefeito Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, verificando a ausência dos seguintes senhores: Borges Marques Dias e José Faustino Brantes, representantes da Câmara Municipal e sindical, respectivamente. Inicialmente foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi posteriormente votada em votação e aprovada por todos os presentes. A seguir foi feita uma explanação dos resultados obtidos pela sub-comissão que fez a inspeção no Município de Diadema a fim de colher dados para que se pudesse elaborar um projeto de lei que visasse a incentivar a instalação de pequenas indústrias em Votorantim. Os resultados obtidos pela sub-comissão foram desfavoráveis, pois o Município visitado não possui que pudesse servir de base para Votorantim, uma vez que incentivos apresentados pela lei que lá existe, de 1969, e também querido a localização do referido município que é propício para a instalação de indústrias, principalmente de grande porte. Havendo neste caso mais que do próprio município. Consequentemente, foi feita, a título de requerimento número 609/73, a

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 37/73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Cuida o presente projeto de lei da alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e dá / outras providências.

Antes de cuidarmos da legalidade do mesmo, convém ressaltar que a Lei Municipal nº 111, de 13 de maio de 1968, que criou o PDDI, no parágrafo único de seu Artigo 9º, dispõe que o projeto de lei que propuser a alteração das normas contidas no Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado será votado, após três discussões, em dois períodos legislativos consecutivos e sua aprovação dependerá de, pelo menos 2/3 dos votos favoráveis dos Vereadores.

Na anterior Legislatura cuidou o Prefeito Municipal de então, de buscar subsídios para a validade ou não do referido dispositivo.

A Secretaria do Interior deu Parecer em em que julgava ser absurdo tal norma.

Não nos parece: seja essa a melhor posição de julgamento. Verdade que nada é imutável e que tudo/ se transforma de conformidade com a própria evolução dos / fatos.

Ocorre que em Votorantim pouco se fez / no Plano Diretor.

Muita coisa desde então se desrespeitou em têrmos de ordenamentos e posturas municipais, quanto a loteamentos e construções , num festival político de concessões.

Verdade porém, que a disposição legal t

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei nº 37/73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

tem algo de sábio, evitando que caprichos e interesses se sobreponham ao maior da coletividade e isto só se pode efetivamente apurar em Legislaturas continuadas, persistindo/ sempre o mesmo entendimento.

Não nos colocamos entre aqueles que se filiam no entendimento da assessoria jurídica da Secretaria .

A fim de evitar que um simples parecer/dela possa possibilitar aos executores, por motivos políticos, a imediata destinação em desrespeito ao que vige , somos contrários a aprovação do presente, até que se argua a ilegalidade do referido Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 111, de 13 de maio de 1968.

Para tramitação nada a opor sob o aspecto legal.

este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Lupércio Mariano da Silva

Francisco Munhoz  
Membro Francisco Munhoz

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei

nº 37/73

Comissão de

Finanças e Orçamento

Parecer nº

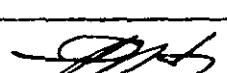
1

Temos para parecer o projeto em tela.  
Nada a opor sob o aspecto financeiro.  
No mérito somos pela rejeição, face ao  
Parecer da Comissão de Justiça e Redação.  
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

  
Relator Georgino Marques Dias

  
Membro Lúpérico Mariano da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTURANTIM

Projeto de Lei nº / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.  
Analisando detidamente somos de entendimento que碍ice algum de ordem legal existe.  
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei      nº / 73

Comissão de

Finanças e Orçamento

Parecer nº /

*Temos para parecer o projeto em tela.  
Nada a opor sob o aspecto financeiro.  
Opinamos pela sua aprovação.  
Este é o nosso parecer.*

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello